



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL CONJUNTO PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DOS NÚCLEOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1.215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 8 de agosto de 2023 (BS 8/8/2023), por intermédio da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ, considerando o Decreto nº 7.416/2010; as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016; a Política de Extensão do IFCE, aprovada pela Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026; e o Edital nº 14/2026 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT/IFCE), torna público o presente EDITAL CONJUNTO PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DOS NÚCLEOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* Tianguá para atuar como bolsistas nos seguintes Programas e Núcleos Institucionais de Extensão, em articulação com a Coordenação de Extensão:

- a) Núcleo de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne);
- b) Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi);
- c) Incubadora de Empresas;
- d) Programa de Acompanhamento de Egressos;
- e) Programa de Estágio.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos e Programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos cursos do IFCE *Campus* Tianguá como bolsistas remunerados/as nos Núcleos e Programas listados no item 1.1.
- 2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as nas ações.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência nos processos de seleção de bolsistas extensionistas.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas remuneradas por um período de 4 (quatro) meses, distribuídas conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Vagas por Núcleo/Programa

Núcleo/Programa	Nº de Vagas	Período
Núcleo de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne)	1	Ago-Nov 2026
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi)	1	Ago-Nov 2026
Incubadora de Empresas	1	Ago-Nov 2026
Programa de Acompanhamento de Egressos	1	Ago-Nov 2026
Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz	1	Ago-Nov 2026

3.2. O/A candidato/a poderá se inscrever para apenas uma das vagas listadas no Quadro 1, devendo indicar o Programa/Núcleo de interesse no ato da inscrição.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas preferencialmente de forma presencial.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *Campus* Tianguá.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, prioritariamente:
- a) Para a vaga do Napne: pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/Superdotação, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023;
 - b) Para a vaga do Neabi: estudante negro/a, indígena, quilombola ou pertencente a comunidades tradicionais, em conformidade com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e a Resolução CONSUP/IFCE nº 103, de 31 de agosto de 2023;
 - c) Para as demais vagas: estudante negro/a, indígena, mulher e/ou pessoa com deficiência, em conformidade com a Política de Extensão do IFCE, aprovada pela Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026, e com o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018.
- 4.5. Para as vagas do Napne e do Neabi, o/a estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do respectivo Núcleo.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
 - 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFCE, exceto da Assistência Estudantil; e
 - 4.6.4. Apresentar disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas neste edital.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.7.2. Trancamento de matrícula;
 - 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.7.4. Abandono do curso;
 - 4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitistas, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjaZQnmtGiso11Wt7oVF_WyBR5nL9K1u-3KLsLTvjPnwKR3Q/viewform?usp=header, no período estabelecido no Cronograma (Item 6).
- 5.1.1. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar as informações obrigatórias, que contemplam:
- a) os dados de identificação e as declarações, incluindo: dados pessoais, curso, matrícula, autodeclaração de raça/cor/etnia, informações sobre deficiência ou transtorno, indicação do Programa/Núcleo para o qual concorre, disponibilidade de turnos e declarações de ciência das condições de inscrição;
 - b) as declarações do Termo de Compromisso do/a Estudante (respectivo ao Anexo III), manifestando ciência de cada uma das alíneas previstas no referido termo.
- 5.1.2. O/A candidato/a deverá, ainda, anexar ao link de inscrição (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjaZQnmtGiso11Wt7oVF_WyBR5nL9K1u-3KLsLTvjPnwKR3Q/viewform?usp=header) a Carta de Motivação (Anexo I deste edital), em formato PDF.
- 5.1.3. Para estudantes surdos/as, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), no mesmo prazo, por meio de arquivo anexado ou link informado no e-mail de inscrição. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por intérprete de Libras.
- 5.1.4. Inscrições enviadas fora do prazo ou sem as informações/documentos obrigatórios serão automaticamente indeferidas.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital deverão ser realizadas conforme a tabela abaixo:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo

Atividade	Período
Publicação do edital (site institucional do IFCE <i>Campus</i> Tianguá)	10 de junho
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br)	11 de junho
Resultado da impugnação (site institucional)	12 de junho
Período de inscrições	13 a 16 de junho
Divulgação das inscrições deferidas	17 de junho
Resultado Parcial da 1ª etapa	18 de junho
Recurso contra o Resultado Parcial da 1ª etapa	19 de junho
Resultado pós recurso da 1ª etapa	22 de junho
Divulgação dos horários das entrevistas	22 de junho
2ª etapa - entrevistas	23 de junho (conforme horários a serem divulgados pela Comissão de Seleção)
Resultado Parcial da 2ª etapa (entrevistas)	24 de junho
Recurso contra o Resultado Parcial da 2ª etapa	25 de junho
Resultado pós recurso da 2ª etapa	26 de junho
Resultado Final da seleção	26 de junho

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão entregar ao servidor responsável pelo núcleo/programa/projeto as seguintes documentações:

- a) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista assinado (Anexo III);
- b) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- c) Cópia da declaração de matrícula;
- d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a.

7.2. O processo seletivo obedecerá aos critérios e etapas descritos a seguir, em consonância com as orientações do Edital nº 14/2026 - PROEXT/IFCE e as determinações da Comissão de Seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapas 1 - Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 3:

Quadro 3 - Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
Atuação em núcleo, programa, projeto, grupo ou atividade institucional/comunitária relacionada à área de referência do Programa/Núcleo, na condição de bolsista, voluntário/a, membro de equipe executora, monitor/a, estagiário/a, auxiliar de formação ou participante regular.	1 ponto por atuação comprovada, limitado a 3 pontos

Contribuição comprovada relacionada à área de referência do Programa/Núcleo, tais como: apresentação de trabalho em evento científico, acadêmico, artístico ou cultural; publicação de artigo ou resumo em anais; participação em comissão organizadora de evento; ou colaboração em ação, campanha ou atividade comunitária/institucional, com declaração, certificado ou portaria.	1 ponto por contribuição comprovada, limitado a 2 pontos
Participação em cursos, oficinas, palestras, seminários e outros eventos formativos relacionados à área de referência do Programa/Núcleo.	0,5 ponto por participação, limitado a 2 pontos
Para vagas do NEABI: autodeclaração étnico-racial (negro/a, indígena ou quilombola). Para vagas do NAPNE: autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/Superdotação, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o/a estudante não for atendido/a pelo NAPNE.	2,5 pontos

* A pontuação máxima na Etapa 1 é de 5 (cinco) pontos. Pontuações que excedam esse limite serão contabilizadas até o teto, desconsideradas as demais.

** Para fins do critério (a), consideram-se áreas de referência de cada Programa/Núcleo: NAPNE - acessibilidade e inclusão; NEABI - relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e indígena; Incubadora de Empresas - empreendedorismo e inovação; Programa de Acompanhamento de Egressos - relação com o mundo do trabalho; Programa de Estágio/Jovem Aprendiz - formação profissional e relação com o mercado de trabalho.

*** Para fins de comprovação, serão aceitos: (a) certificados, declarações institucionais, contratos de estágio ou documentos equivalentes; (b) declarações emitidas pelos responsáveis pelos grupos, coletivos ou núcleos; (c) certificados ou declarações de participação em projetos/programas cadastrados; (d) autodeclaração assinada e, quando exigido, laudo médico.

7.3.2. **Etapa 2 - Entrevista**, no valor de 5,0 (cinco) pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada conforme cronograma estabelecido no Item 6 deste edital.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a à entrevista acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.3.4. Ao final do processo, somadas as notas das duas etapas, o/a candidato/a poderá alcançar nota máxima de 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado/a aquele/a de maior pontuação para a vaga de bolsista; os/as demais serão convidados/as a atuarem como voluntários/as do projeto.

7.3.5. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o/a candidato/a que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação no Item (a) do Quadro 3;
- c) maior pontuação no Item (b) do Quadro 3.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão de Seleção na página do IFCE *Campus* Tianguá no site institucional.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Cronograma (Item 6), devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: edita1.extensao.tiangua@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado no prazo estipulado no Cronograma (Item 6), com o assunto: "RECURSO - EDITAL 10/2026 - IFCE CAMPUS TIANGUÁ".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado, entregues em locais diferentes ou ainda os enviados a *e-mail* diferente do indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam o pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *Campus* Tianguá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado/a poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao e-mail: edita1.extensao.tiangua@ifce.edu.br
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado no prazo estipulado no Cronograma (Item 6), com o assunto: "IMPUGNAÇÃO - EDITAL 10/2026 - IFCE CAMPUS TIANGUÁ".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação normativa e técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *campus*.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no site institucional, na data estipulada no cronograma.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo durante o período vigente, buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
- 12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta.
- 12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do Programa/Núcleo ao qual se candidatou.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *campus* Tianguá.

Tianguá/CE, 10 de junho de 2026.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 10/06/2026, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8872076** e o código CRC **6E4668C1**.

ANEXO I

MODELO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Programa/Núcleo para o qual está concorrendo, de maneira geral, e especificamente sobre o papel deste Programa/Núcleo no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento, bem como a importância da bolsa de extensão para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.

25.
26.
27.
28.
29.
30.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO/A DISCENTE BOLSISTA

(Entregar à coordenação da ação no Campus)

ATIVIDADE (TÍTULO DA ATIVIDADE):

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:

CAMPUS:

MATRÍCULA:

CURSO:

MÊS/ANO:

1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante a sua atuação:

2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação:

3. Avalie:

a) A assistência, o acompanhamento e a orientação que obteve durante a atuação:

b) De que forma o público participante foi beneficiado com as atividades desenvolvidas?

4. Conclusão:

a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante a sua atuação, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:

b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista nessa atividade de extensão:

c) Descreva como a extensão contribuiu para sua formação acadêmica:

d) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de atividades de extensão:

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO/A BOLSISTA
(assinatura manual ou digital)

ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A
(assinatura manual ou digital)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais do IFCE, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;
- f) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;
- g) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus (Anexo II).

